

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E O NÚCLEO DE MONTANHA DE ESPINHO PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA RELATIVO À ÉPOCA 2024/2025

OUTORGANTES

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: Núcleo de Montanha de Espinho, pessoa coletiva n.º 503734063, com sede na Rua da Nave, 4500-497, freguesia de Silvalde e concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pelo Presidente da Direção, João Gabriel Vilares Costa Graça, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i. O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições – nomeadamente as enquadradas na atribuição prevista na alínea f) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor) - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- ii. De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*”, materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pela autarquia a essa associação com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária.
- iii. O Núcleo de Montanha de Espinho, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, que desenvolve uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas modalidades de montanhismo, canyoning, escalada, trail running, slackline e ciclismo.
- iv. As partes outorgantes pretendem, por este meio, celebrar entre si um Protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho ao Núcleo de Montanha de Espinho, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas e obrigações devidas pelo segundo outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração com vista à prossecução pelo Núcleo de Montanha de Espinho, na época desportiva 2024/2025, da sua atividade estatutária de prática das modalidades desportivas de montanhismo, canyoning, escalada, trail running, slackline e ciclismo, identificando

os apoios a prestar pela autarquia e fixando as contrapartidas a prestar pela Associação, bem como os termos de execução dos apoios objeto do presente Protocolo.

2.ª – Apoio a prestar pelo primeiro outorgante

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o Município de Espinho, na época desportiva 2024/2025, compromete-se a prestar um apoio ao Núcleo de Montanha de Espinho, na área do montanhismo, canyoning, escalada, trail running, slackline e ciclismo, com um valor financeiro total no montante de 15.257,10€ (quinze mil duzentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos).

2 - O apoio referido no número anterior será materializado numa prestação em espécie, conferindo-lhe um crédito de utilização de instalações desportivas municipais, da Nave Polivalente de Espinho, no montante máximo de 15.257,10€ (quinze mil duzentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), correspondente ao valor devido por essa utilização mediante previsão conforme a Tabela de Preços da Cultura Desporto e Recreio do Município de Espinho em vigor em 2024.

3.ª – Contrapartidas e obrigações do segundo outorgante

1 - No âmbito do presente contrato são obrigações do Núcleo de Montanha de Espinho, como contrapartida do apoio que lhe é prestado pelo Município de Espinho:

- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática do desporto no concelho de Espinho;
- b) Dar cumprimento a programas de atividades desportivas de modo a proporcionar os meios técnicos, humanos e materiais necessários às especiais exigências do sistema de preparação desportiva;
- c) Promover, no âmbito do previsto na alínea anterior, a prática de modalidades desportivas, para as quais dispõe de recursos técnicos e humanos, entre a população do concelho de Espinho, com particular incidência nas camadas jovens e escalões de formação nas áreas de montanhismo, canyoning, escalada, trail running, slackline e ciclismo;
- d) Com vista à prossecução na alínea anterior, realizar campanhas de iniciação e formação das modalidades aí previstas, nomeadamente através da realização de torneios e outras atividades de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva;
- e) Desenvolver e melhorar as condições de treino e os níveis competitivos dos escalões de formação das modalidades desenvolvidas;
- f) Ter em competição todos os escalões de formação de todas as modalidades praticadas, lutando por conseguir mais do que uma equipa por escalão e criando as condições necessárias para o desenvolvimento de cada modalidade nos diferentes escalões;
- g) Efetuar deslocações, com fins de divulgação às modalidades por si desenvolvidas, às escolas do ensino básico (primeiro ciclo e pré-escolar), bem como noutros espaços de fruição pública do concelho;
- h) Procurar formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado, tais como professores de educação física, monitores com curso de treinadores, secretários e delegados de mesa, mecânicos e auxiliares de mecânicos, massagistas, médicos/enfermeiros e fisioterapeutas devidamente credenciados;
- i) Promover, orientar e realizar, no âmbito da alínea anterior, cursos e ações de formação;

- j) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;
- k) Promover, orientar e realizar diversas atividades desportivas relacionadas com as modalidades praticadas, tais como torneios, férias desportivas, saraus, entre outras iniciativas;
- l) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante;
- m) Fazer publicidade ao primeiro outorgante em todas as suas viaturas e em todos os seus equipamentos, de competição ou de treino, devendo para o efeito colocar à consideração do primeiro outorgante, em tempo útil, o material e meios aplicados para o efeito;
- n) Celebrar os respetivos projetos de ação pedagógica com os organismos estatais competentes, nomeadamente com a Direção Regional de Educação do Norte, sempre em colaboração com a Câmara Municipal de Espinho;
- o) Distribuir, pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida associativa e na atividade desportiva do Núcleo de Montanha de Espinho, materiais de promoção, informação e divulgação das modalidades praticadas;
- p) Promover a observação clínica dos praticantes federados e o tratamento médico dos que dele necessitarem;
- q) Garantir a modernização e atualização dos seus serviços;
- r) Respeitar todas as regras legais aplicáveis no âmbito da execução do presente Protocolo e da relação para tal estabelecida com o Município e seus serviços.

2 - O Núcleo de Montanha de Espinho obriga-se a apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente Protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados durante a vigência do presente Protocolo, devendo o mesmo ser entregue até ao final da época protocolada.

3 - O Núcleo de Montanha de Espinho obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo Município de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo.

4.ª – Termos de execução do protocolo

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto do mesmo.

2 - No âmbito da execução deste Protocolo, o Núcleo de Montanha de Espinho compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, num espírito de cordialidade e diálogo institucional, com vista ao seu mais correto acompanhamento e execução.

3 - O Núcleo de Montanha de Espinho reconhece ao Município de Espinho o direito de utilizar em exclusivo a instalação desportiva objeto do presente Protocolo, a Nave Polivalente de Espinho, para efeitos de realização de iniciativas de interesse municipal promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal de Espinho, devendo para o efeito ser-lhe comunicado esse facto com uma antecedência mínima de cinco (5) dias.

4 - Ao Município de Espinho assiste o direito de, em situações específicas e de acordo com as suas necessidades, cancelar a prática de treinos ou outras atividades a executar pelo Núcleo de Montanha de Espinho na Nave Polivalente de Espinho, mediante um aviso prévio de quinze (15) dias para os jogos e de quarenta e oito (48) horas para os treinos e outras atividades.

5 - Sempre que a utilização em exclusivo do equipamento objeto do presente protocolo, requerida pelo Município de Espinho, nos termos do número anterior da presente cláusula, implicar alteração do cronograma de utilização pelo segundo outorgante desses espaços, este terá direito realizar uma utilização equivalente dos mesmos em datas alternativas a combinar com o primeiro.

6 - A interação do Núcleo de Montanha de Espinho com o Município de Espinho e os seus serviços para efeitos da execução do presente protocolo é feita exclusivamente pelos elementos que integram a direção, não tendo os demais associados do Núcleo de Montanha de Espinho qualquer prerrogativa de representação da instituição com a qual o Município celebra o presente protocolo, devendo as comunicações necessárias serem formalizadas pela direção do segundo outorgante, através dos respetivos titulares com poderes para tal.

7 - Para efeitos da utilização das instalações desportivas municipais da Nave Polivalente de Espinho, que é autorizada ao Núcleo de Montanha de Espinho no âmbito do presente protocolo, os períodos e horários em concreto são fixados por acordo escrito das partes e mediante a disponibilidade deste equipamento.

8 - O Núcleo de Montanha de Espinho compromete-se a não afetar o uso que faça do equipamento municipal que utiliza no âmbito da execução do presente Protocolo para outros fins que não os aqui previstos e que fundamenta a sua celebração.

9 - Está vedada ao Núcleo de Montanha de Espinho a possibilidade de colocação de qualquer publicidade alusiva a entidades terceiras ao presente protocolo, no referido equipamento municipal que sejam utilizados no âmbito da execução deste protocolo, podendo apenas o Núcleo de Montanha de Espinho colocar, durante os treinos e atividades, materiais promocionais do clube e suas modalidades de formação, os quais sendo amovíveis deverão retirados após cada utilização, estando absolutamente proibida a colocação ou instalação de quaisquer suportes definitivos.

10 - Está absolutamente interdita ao Núcleo de Montanha de Espinho a possibilidade de alterar o revestimento do piso, paredes ou qualquer espaço do equipamento municipal que seja utilizado no âmbito da execução deste protocolo.

11 - O Núcleo de Montanha de Espinho (através da sua direção, associados, ativistas e demais pessoas envolvidas na utilização abrangida por este protocolo) está obrigado a respeitar e cumprir as indicações que lhe sejam endereçadas pelo Município de Espinho, através dos serviços da CME, no âmbito da execução do presente Protocolo, e a respeitar o bom funcionamento do equipamento municipal utilizado neste âmbito, seus serviços, funcionários e demais utentes, devendo sempre a coletividade pugnar pelo bom cumprimento das obrigações e deveres decorrentes deste Protocolo durante a execução do mesmo.

5.ª - Vigência

O presente Protocolo, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga, é referente à época desportiva 2024/2025, produzindo efeitos até ao dia 30/09/2025, data após a qual cessa os seus efeitos.

6.ª - Disposições finais

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, por carta registada com aviso de receção e com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

2 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte do Núcleo de Montanha de Espinho, confere à outorgante o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, por carta registada com aviso de receção e com indicação dos respetivos fundamentos, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.


4 - O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 9 de dezembro de 2024 (Deliberação n.º 594/2024) é composto por cinco (5) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 19 de dezembro de 2024

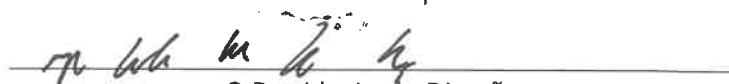
Pelo Município de Espinho,


A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz

Pelo Núcleo de Montanha de Espinho,

NME

Núcleo de Montanha de Espinho


O Presidente da Direção,
João Gabriel Vilares Costa Graça

NIPG 12821/24